UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 120/2018
PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC 2018/2019

A Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna público os critérios de seleção dos projetos e demais informações pertinentes ao processo seletivo das bolsas de Iniciação Científica e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC** para o período de agosto de 2018 a julho de 2019.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq/MCTI), cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica da UNESC;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

Ações	Data
Lançamento do Edital pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação na página da UNESC	29 de maio de 2018
Disponibilização do Formulário de inscrição *on line*	29 de maio de 2018
Encerramento das inscrições das propostas	11 de julho de 2018
Homologação das propostas	12 de julho de 2018
Divulgação do resultado preliminar	20 de julho de 2018
Conferência da pontuação pelos pesquisadores	23 e 24 de julho de 2018
Divulgação do resultado final	25 de julho de 2018
Início da execução das propostas aprovadas	A partir de 1 de agosto de 2018

3. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

3.1 A proposta deverá ser apresentada na forma de um **Plano de Trabalho** ou **Projeto de Pesquisa** de acordo com o item 3.1.1 ou 3.1.2, respectivamente.

3.1.1 No caso de **Plano de trabalho**, este deve ser apresentado em formato resumido, contendo obrigatoriamente os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:
a) Identificação da proposta e do pesquisador;

b) Resumo da linha de pesquisa e breve histórico das pesquisas desenvolvidas pelo pesquisador solicitante, incluindo informações sobre a experiência do pesquisador nesta linha e experiência em orientações científicas relacionadas ao tema proposto (no máximo 20 linhas);
c) Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (breve descrição da metodologia; máximo três páginas);
d) Cronograma de atividades do bolsista.

3.1.2 No caso de **Projeto de Pesquisa**, este deve ser apresentado de forma resumida contendo os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:
a) Título do projeto e identificação do pesquisador;
b) Justificativa e Revisão bibliográfica (máximo três páginas);
c) Objetivos;
d) Método (máximo duas páginas);
e) Cronograma de execução da pesquisa (atividades de etapa do projeto);
f) Infraestrutura disponível para a realização da pesquisa;
g) Referências bibliográficas.

3.2 As propostas apresentadas e aprovadas darão direito a indicação de apenas 1 (um) acadêmico de graduação.

3.3 Não há necessidade de indicação do acadêmico no envio da proposta, isto será feito somente após a aprovação da mesma.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS E HORAS/DOCENTE

4.1 Serão concedidas 179 (cento e setenta e nove) bolsas de Iniciação Científica provenientes do PIBIC/CNPq/UNESC e PIBITI/CNPq/UNESC.

4.2 As bolsas e horas/docente serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados no CNPq, certificados pela UNESC, considerando os seguintes critérios:

a) As bolsas PIBIC/CNPq e PIBITI/CNPq serão destinadas aos Bolsistas de Produtividade do CNPq, distribuindo-se inicialmente aos pesquisadores com os maiores valores obtidos na Tabela 1 (Anexo B);
b) Os Docentes Permanentes dos Programas de Pós-graduação poderão submeter até 2 (duas) propostas, desde que em modalidades distintas (um Plano de Trabalho e um Projeto de Pesquisa);
c) Os docentes sem vínculo com os Programas de Pós-graduação (mestres ou doutores) poderão concorrer com somente 1 (uma) proposta, na modalidade Projeto de Pesquisa;
d) Para cada Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho aprovado serão destinadas aos professores pesquisadores 2 (duas) horas para orientação. Os professores horistas receberão a atividade de orientação como horas de docência.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1 A inscrição do plano de trabalho ou projeto de pesquisa deverá ser feita até as 23h59min do dia 11 de julho de 2018, pelo site http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/

5.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

5.3 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor orientador). Não serão aceitas propostas enviadas por alunos.

5.4 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:
a) Ficha de Inscrição completa (Anexo A), incluindo a pontuação da produção científica conforme descrita na Tabela 1 (Anexo B);
b) Plano de Trabalho ou Projeto de Pesquisa em conformidade com o descrito no item 3;

c) Cópia do Currículo Lattes do professor orientador (padrão resumido do CNPq no formato pdf), atualizado na plataforma Lattes do CNPq até 11 de julho de 2018 e relativo ao período de 2016 a 2018;
d) Comprovação de aceite de artigos científicos (se houver).

5.5 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de inteira responsabilidade do mesmo e a qualquer tempo o orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

5.6 Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

6.1 Os orientadores proponentes deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado/atualizado até 30 de junho de 2018;
b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido ou revalidado por programas recomendados pela CAPES;
c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2018;
d) Ser professor em regime de tempo integral da UNESC ou professor horista da UNESC com pelo menos 16 horas/aula de atividades no semestre em curso. Professores temporários não poderão participar deste edital;
e) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC.[1]

[1]A inadimplência consiste em relatórios não entregues; não cumprimento das exigências previstas em qualquer edital da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação

7. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INDICAÇÃO DOS ACADÊMICOS APÓS O RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:
a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independentemente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
c) Dispor de 20 h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;
d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar mediante declaração.

7.2 Documentos necessários a serem apresentados após divulgação dos resultados para indicação do acadêmico:
a) Ficha de Inscrição, disponível no endereço eletrônico http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/ até o dia 04/08/2018. A ficha de inscrição também está disposta no final deste edital.

8. DO VALOR DAS BOLSAS

8.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses, e o valor da bolsa estará sempre em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.
8.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo abatido da mensalidade do beneficiado. Caso o valor da bolsa seja maior que a mensalidade do beneficiado, este receberá a diferença.
8.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições, a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação promoverá a verificação dos documentos entregues, homologando apenas as inscrições de propostas que atendam a todos os critérios estabelecidos nos itens 5.4 e 6 desse Edital.

9.2 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

9.3 A homologação das inscrições será divulgada no dia 12 de julho de 2018.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS

10.1 Da Seleção

10.1.1 As propostas serão avaliadas por consultores *ad hoc* escolhidos, da respectiva área. A avaliação será embasada nos critérios estabelecidos no item 3, e pontuados conforme o Quadro 1 (para Planos de Trabalho) e Quadro 2 (para Projetos de Pesquisa).

Quadro 1 – Requisitos para a análise dos Planos de Trabalho

Itens da proposta		Sim	Parcialmente	Não
1	Apresenta de forma clara e contextualizada a linha de pesquisa, as pesquisas desenvolvidas e a experiência em orientações científicas relacionadas ao tema proposto			
2	As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e a metodologia de pesquisa estão adequadas ao tema proposto			
3	O cronograma detalhado de cada etapa da pesquisa está adequado à vigência da bolsa			

Quadro 2 – Requisitos para a análise dos Projetos de Pesquisa

Itens da proposta – Projeto de Pesquisa		Sim	Parcialmente	Não
1	Apresenta justificativa coerente com o tema proposto			
2	A revisão bibliográfica apresenta uma sequência lógica e consistente			
3	Os objetivos estão claros e são coerentes com o tema de pesquisa proposto			
4	Os métodos são adequados para atingir os objetivos propostos			
5	O cronograma detalhado de cada etapa da pesquisa está adequado à vigência da bolsa e possui infraestrutura disponível para a realização da pesquisa			

10.1.2 Após a análise serão atribuídos dois conceitos às propostas: “Recomendada” (R) ou “Não Recomendada” (NR). Para ser Recomendado, um Plano de Trabalho ou Projeto de Pesquisa precisa, em todos os itens analisados no Quadro 1 e 2, respectivamente, apresentar parecer favorável ou parcialmente favorável.

10.1.3 As propostas conceituadas como “Não Recomendada” serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada.

10.1.4 Os docentes permanentes dos Programas de Pós-graduação tem assegurada a aprovação de 1 (um) Plano de Trabalho e de 1 (um) Projeto de Pesquisa, desde que atendido o item 10.1.2.

10.1.5 A classificação dos Projetos de Pesquisa dos docentes sem vínculo com os Programas de Pós-graduação, recomendados de acordo com o item 10.1.2, será realizada a partir da pontuação obtida na Tabela 1 (Anexo B), no período de 2016 a 2018 de acordo com as informações do Currículo Lattes.

10.1.6 Para efeitos de pontuação, será considerada apenas a titulação máxima do pesquisador.

10.1.7 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato Qualis CAPES, disponível para consulta na Plataforma Sucupira, cujo acesso direto consta no link a seguir: https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf

11. DA CONFERÊNCIA DA PONTUAÇÃO

11.1 Os docentes poderão fazer a certificação da pontuação de sua produção científica nos dias 23 e 24 de julho de 2018 na secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, das 8 às 17 horas. Após esse período, para fins de classificação e seleção das propostas, toda pontuação será considerada certificada pelos pesquisadores.

11.2 Após a distribuição das bolsas para os docentes permanentes dos PPG's, conforme descrito no item 10.1.4 do EDITAL Nº 120/2018, as bolsas remanescentes serão distribuídas equitativamente entre as quatro (04) áreas do conhecimento, isto é, Ciências da Saúde, Ciências, Engenharias e Tecnologias, Ciências Sociais Aplicadas e Humanidades, Ciências e Educação. (Redação alterada pelo Edital nº 133/2018)

12. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1 A divulgação das propostas selecionadas ocorrerá nos dias 20 de julho de 2018 (resultado preliminar) e 25 de julho de 2018 (resultado final) na página do UNESC na *internet*.

13. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

13.1 São compromissos do bolsista selecionado:

a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa da UNESC (http://www.unesc.net/portal/capa/index/472);
b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC de 2019 com a apresentação dos resultados finais obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster, e colaborar com as atividades demandadas pela organização do evento. Para bolsistas CNPq a apresentação será obrigatoriamente oral e pôster;
d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
e) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação;
f) Fazer os cursos de Manipulação e Cuidados com Animais de Laboratório da CEUA para aqueles cuja pesquisa envolva animais;
g) Devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos itens 7.1 e 13.1 não sejam cumpridos.

14. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

14.1 São compromissos dos professores orientadores:

a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros;
c) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-reitora de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para acadêmicos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convidado;
d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
f) Publicar ou submeter 1 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional ou 1 (um) capítulo de livro com ISBN/ISSN, e ainda, apresentar a pesquisa em

evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até doze meses após o encerramento do projeto;

h) Dispor de 2 (duas horas semanais por proposta para orientação do bolsista na execução da pesquisa;
i) Escolher e indicar, para bolsista, os acadêmicos com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas;
j) Submeter os projetos relacionados no plano de trabalho, que envolvam a manipulação de seres humanos e/ ou animais, aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta dias), após a divulgação das propostas selecionadas.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

15.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, por meio do formulário de substituição (Anexo C), assinado pelo professor orientador e pelos acadêmicos em questão.

15.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada até o dia 15 de cada mês, no caso do bolsista ser PIBIC/UNESC, e dia 08 de cada mês para os bolsistas PIBIC/CNPq, para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

15.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido ao disposto no item anterior.

15.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO

16.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

16.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

16.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

16.3 Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os projetos de pesquisa ou planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista; constantes nos itens 13 e 14.

17.2 Os interessados poderão propor à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação pedido de reconsideração fundamentado acerca dos resultados da homologação e da seleção dos planos de trabalho, no prazo de 2 (dois) dias da divulgação dos mesmos.

17.3 Havendo ampliação das cotas de bolsas do CNPq ou sobra devido ao não atendimento dos critérios dispostos neste edital haverá um novo processo seletivo.

17.4 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNESC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previsto no item 2.2 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNESC, a UNESC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

17.5 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com as Resoluções n.10/2011 e 07/2012/CONSU/UNESC.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, cabendo recurso à Câmara de Pesquisa e Pós-graduação da UNESC.

Criciúma, 29 de maio de 2018.

Profª. Drª. Indianara Reynaud Toretti Becker
Pró-Reitora Acadêmica

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA

<table>
<tr><td colspan="4">Categoria de Inscrição: ( ) Projeto de Pesquisa ( ) Plano de Trabalho</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Grupo de Pesquisa vinculado</td></tr>
<tr><td colspan="4">Linha de Pesquisa do GP</td></tr>
<tr><td colspan="4">Titulo da proposta</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Orientador:</td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail:</td><td colspan="2">Fone particular (residência e celular)</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):</td></tr>
<tr><td>Bairro:</td><td>Cidade:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Acadêmico:</td></tr>
<tr><td colspan="3">Curso:</td><td>Código:</td></tr>
<tr><td>E-mail:</td><td colspan="2">Fone particular (residência e celular):</td><td>Outros fones p/ recado:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="2">RG:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):</td></tr>
<tr><td>Bairro:</td><td>Cidade:</td><td>UF:</td><td>CEP:</td></tr>
</table>

ANEXO B (Tabela 1) - PRODUÇÃO ACADÊMICO-CIENTÍFICA - PERÍODO: DE 2016 A 2018								
Nome do professor-orientador:								
	Itens para pontuação					**Pontos**	**Pontuação Máxima**	**Total**
1	Título de Doutor (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) **OU**					30	30	
2	Título de Mestre (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) *Não cumulativo com a pontuação acima*					20	20	
3	Orientação de dissertação ou tese concluída					03 para cada orientação	15	
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou órgãos de fomento. (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC, PIBIC Júnior e PCV / IC Voluntária, Cf. Res.05/2010)					02 para cada orientação	10	
5	Orientação concluída de TCC em cursos de graduação da UNESC					01 para cada orientação	5	
	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Ano de publicação	Estrato Qualis	ISBN /ISSN Periódico	Nome do Periódico	Pontos	Pontuação Máxima	Total
6	Livros publicados autoria ou coautoria (com ISBN e mais de 50 páginas)					10	100	
7	Organização individual ou em conjunto de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas)					05	50	
8	Capítulo de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro					05	50	
9	Artigo aceito / publicado em Periódico Qualis A1 ou A2					20	400	
10	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B1 ou B2					10	200	
11	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B3, B4 ou B5					05	100	
12	Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos					02	40	
13	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições, devidamente comprovada por meio de convênios, contratos ou editais	Tipo de captação, data, n. do convênio, contrato ou edital: 1) 2)				10	100	
14	Participação em bancas examinadoras de defesa final de dissertação ou tese (por banca)	Nome da IES, do PPG e a data:				01	20	
15	Depósito e concessão de patentes	Tipo de concessão ou patente, data e n. do registro:				20	100	
							TOTAL GERAL:	

Notas:

* Os artigos aceitos somente serão pontuados mediante a comprovação.

****** Os itens 13 e 15 da Tabela 1 somente serão pontuados mediante comprovação. Serão considerados os contratos e editais assinados no período de 2016-2018. Bolsas individuais não serão consideradas.

*** A quantidade de artigos Qualis A será utilizada como critério de desempate.